



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Segunda-feira, 10 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 858

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Atos de Pessoal	7
Portarias de RH	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Edital	8
Licitações e Contratos	9
Contratos	9
Outros atos	9

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

#### **Prefeitura Municipal de Marau**

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

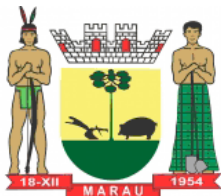
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 10 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 858

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO DE MARAU

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 5.753, DE 07 DE MAIO DE 2021

*Regulamenta o Programa de Formação Continuada e de Incentivo aos Professores e Psicopedagogos do Quadro Efetivo de Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Lei Municipal nº 5.783/2021.*

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos necessários a obtenção do Programa de Formação Continuada e de Incentivo aos Professores e Psicopedagogos do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Educação, atuantes no âmbito do Município de Marau.

Art. 2º O Programa de que trata a Lei Municipal nº 5.783/2021 compreende:

I – A contratação de instituições e organizações educacionais, públicas ou privadas, devidamente autorizadas ou reconhecidas, para implementar as ações dos Programas de Formação Continuada, com vistas ao aperfeiçoamento profissional de integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação;

II – Concessão de incentivo aos Professores e Psicopedagogos do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Educação, para a inclusão digital e desenvolvimento das funções educacionais, nos termos do Projeto de Capacitação de Profissionais da Educação para Utilização de Tecnologias de Comunicação, visando prover os profissionais da educação de instrumentos de trabalho compatíveis com as tecnologias existentes, na forma de subsídio na compra de equipamentos de

informática;

Art. 3º Fica instituída a comissão municipal para atuar na concessão de incentivo aos Professores e Psicopedagogos do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

I – um membro representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – um membro representante da Secretaria de Fazenda;

III – um membro representante da Secretaria Municipal da Administração;

IV - um membro representante do Gabinete.

Parágrafo Único. Caberá a cada Secretaria indicar os servidores para representação, devendo fazer diretamente ao Prefeito Municipal, que os designará por portaria.

Art. 4º Compete à Comissão Municipal do Programa de Formação Continuada e de Incentivo aos Professores e Psicopedagogos do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Educação analisar e deliberar sobre o pedido de habilitação dos inscritos no referido programa.

#### CAPITULO II

#### DO SUBSÍDIO FINANCEIRO

Art. 5º O subsídio financeiro de que trata o inciso II, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 5.783 de 04 de maio 2021, será concedido no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e destinar-se-á a compra de um notebook para uso pessoal, dos Professores ou Psicopedagogos integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação.

Parágrafo Único. O notebook de que trata o caput deste artigo será utilizado também para realização das atividades inerentes a prática do magistério no âmbito no município.

#### Seção I

#### Do Direito ao Incentivo

Art. 6º Poderão requerer o incentivo correspondente ao subsídio no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) os Professores e Psicopedagogos do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Educação que:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Segunda-feira, 10 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 858

Página 3 de 10

I – Tenham adquirido ou irão adquirir equipamento de informática compatível com a descrição anexa a este Decreto Municipal;

II – Possuam Nota Fiscal com número de série do equipamento adquirido, com titularidade em seu nome, com data posterior à suspensão das aulas, decorrente da Pandemia – Covid19 (19/03/2020).

Parágrafo Único. Não se enquadram no caput deste artigo os Professores e Psicopedagogos do quadro efetivo que não estejam em exercício na Secretaria Municipal de Educação de Marau e os servidores contratados em caráter emergencial.

Art. 7º O incentivo correspondente ao subsídio será destinado para aquisição de um único equipamento notebook, com as características descritas no anexo deste Decreto Municipal.

Art. 8º Para fazer jus ao incentivo, o professor ou psicopedagogo deverá observar um interstício de 5 (cinco) anos para nova solicitação, contados da data da Nota Fiscal do equipamento.

### Seção II

#### Das Características do Equipamento de Informática

Art. 9º O equipamento de informática, objeto do incentivo, deverá conter, no mínimo, o padrão constante no anexo deste Decreto Municipal.

§1º. Os equipamentos adquiridos por professor ou psicopedagogo que não possuir o padrão constante no anexo deste Decreto Municipal, não serão considerados para fins de incentivo correspondente ao subsídio no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

§2º. As descrições do equipamento constantes no anexo deste Decreto Municipal são cumulativas, não havendo exceção para qualquer uma das características.

Art. 10 Não serão objeto deste incentivo, equipamentos notebooks usados e/ou seminovos.

### CAPITULO III

#### DO REQUERIMENTO E HABILITAÇÃO

##### Seção I

##### Do Requerimento

Art. 11 Para realizar requerimento do subsídio de que trata este Decreto Municipal é necessário o cumprimento dos seguintes requisitos:

I – Protocolar formalmente junto a Prefeitura de Marau;

II – Indicar o cargo que ocupa junto à Secretaria Municipal de Educação;

III – Apresentar Documento de Identificação;

IV – Apresentar Nota Fiscal do notebook com data posterior a 19/03/2020;

V – Indicar a conta bancária, em nome do requerente do subsídio.

##### Seção II

##### Da Análise do Requerimento

Art. 12 O requerimento de que trata o art. 11 deste Decreto, será encaminhado, primeiramente, ao representante da Secretaria de Fazenda que avaliará a autenticidade da Nota Fiscal.

Art. 13 Após análise da Nota Fiscal, o requerimento será encaminhado ao representante da Secretaria de Educação, que agendará e realizará vistoria no equipamento, para apurar a compatibilidade.

Art. 14 O requerimento que possuir equipamento com as descrições mínimas anexa a este Decreto Municipal, bem como Nota Fiscal compatível, será habilitado ao Programa de Incentivo.

Parágrafo Único. A autenticidade da Nota Fiscal e as características mínimas do equipamento são requisitos cumulativos e imprescindíveis para deferimento na habilitação ao Programa de Incentivo.

Art. 15 O prazo para análise de habilitação do requerimento é de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo junto a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Caso o beneficiário não preencha os requisitos de habilitação no Programa de Incentivo, a Comissão Municipal emitirá parecer fundamentado, indicando os motivos pela não habilitação.

##### Seção III

##### Da Habilitação

Art. 16 Cumprido os requisitos e deferida a habilitação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Segunda-feira, 10 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 858

Página 4 de 10

ao Professor ou Psicopedagogo, a Comissão Municipal encaminhará o parecer fundamentado ao setor de Contabilidade para pagamento do subsídio no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 17 O pagamento será realizado através de transferência na conta bancária a ser indicada pelo servidor beneficiado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do parecer de habilitação da Comissão Municipal.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 O subsídio de que trata este Decreto será efetuado apenas entre o ente público e servidor, não havendo por parte do Município de Marau relação comercial ou negocial com qualquer fornecedor de equipamento de informática.

Art. 19 Caso seja apurada e constatada qualquer irregularidade no recebimento do benefício, o servidor ensejará na perda do direito de solicitação de novo subsídio, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos sete dias do mês de maio do ano de 2021.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 10 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 858

Página 5 de 10

### ANEXO I

O subsídio financeiro de que trata o inciso II, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 5.783 de 04 de maio 2021, destinar-se-á a compra de um *notebook* para uso pessoal, dos Professores ou Psicopedagogos integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, que deverá conter as seguintes **características mínimas**:

a) Processador com 2 núcleos e 2 threads, frequência de 1,1 a 2,40 Ghz e memória cache de 2 Mb;
b) 4 GB de memória RAM no equipamento;
c) Memória Flash (SSD) 128 GB de armazenamento interno;
d) Tela de LED antirreflexo de 14 polegadas;
e) Placa de rede Wireless compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11 ac/b/g/n integrado;
f) Placa de rede wireless Bluetooth integrada;
g) Duas portas USB;
h) Uma entrada de áudio e uma saída de fone de ouvido, tendo possibilidade também de ser oferecida uma porta de áudio (combo) compartilhada para as duas funções;
i) Conectores para fone de ouvido e microfone e para microfone, caixas de som estéreo integradas;
j) Webcam integrada;
k) Gabinete com teclado embutido no padrão abnt 2
l) Mouse embutido do tipo touch pad com 02 (dois) botões, alto falante interno ao gabinete;
m) Adaptador de energia com tensão de entrada de 100-240 vca, com seleção automática de tensão;
n) Equipamento deve vir acompanhado de bateria
o) Possuir garantia de 12 (doze meses).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 10 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 858

Página 6 de 10

### ANEXO II

EXMO. SR.  
IURA KURTZ  
PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU – RS

REQUERENTE: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

CONTA BANCÁRIA: \_\_\_\_\_

Vem solicitar enquadramento na Lei Municipal nº 5.783, de 04 de maio de 2021, que institui o Programa de Incentivo aos professores e psicopedagogos do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Marau/RS.

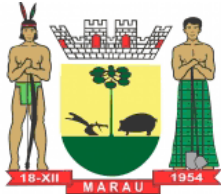
Documentos anexos:

- ( ) Documento de identificação do requerente
- ( ) Cópia da Nota Fiscal do notebook

N. Termos  
P. Deferimento

Marau – RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 10 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 858

Página 7 de 10

### Portarias

#### PORTARIA Nº 046/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021

*Institui e nomeia Comissão Municipal para atuar na concessão de incentivo aos Professores e Psicopedagogos do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Educação.*

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR no âmbito da Administração Pública do Município de Marau, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Comissão Municipal para atuar na concessão de incentivo aos Professores e Psicopedagogos do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Educação, conforme trata o Art. 3º do Decreto 5.753, de 07 de maio de 2021.

Art. 2º NOMEAR os integrantes da Comissão Municipal para atuar na concessão de incentivo aos Professores e Psicopedagogos do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Educação, de que trata o inciso II, do Art. 2º, da Lei nº 5.783, de 04 de maio de 2021, conforme segue:

- Ramon Fioravanso – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Karina Zardo – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda
- Luciana Bertosso – Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- Erica Tomasi – Representante do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU.

aos sete dias do mês de maio do ano de 2021.

PUBLIQUE-SE.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

### Atos de Pessoal

### Portarias de RH

#### PORTARIA N.º 323, DE 10 DE MAIO DE 2021 – RH.

*DESIGNA SECRETÁRIO INTERINO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. DESIGNAR, Precila Mognon Trevisan, matrícula funcional nº 15555, para o cargo de Secretário Interino da Sec. Mun. de Educação, em substituição do(a) titular, a contar de 10/05/2021 - por 15 dias, período em que o(a) titular encontrar-se-á em férias regulamentares, percebendo subsídios proporcionais aos vencimentos de Secretário Municipal.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 10 dias do mês de maio de 2021

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 324, DE 10 DE MAIO DE 2021 – RH.

*DESIGNA SECRETÁRIO INTERINO DA SEC. MUN. DE FAZENDA*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. DESIGNAR, Yasmin Rocha Del Valle Volpato, matrícula funcional nº 62446, para o cargo de Secretário



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 10 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 858

Página 8 de 10

Interino da Sec. Mun. de Fazenda, em substituição do(a) titular, a contar de 10/05/2021 - por 20 dias, período em que o(a) titular encontrar-se-á em férias regulamentares.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 10 dias do mês de maio de 2021

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA N.º 325, DE 10 DE MAIO DE 2021 – RH.

#### CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONCEDER Adicional de Insalubridade da Psicóloga Lori Ane Vargas de Freitas, matrícula funcional nº 53570 a contar de 03/05/2021.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 03/05/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 10 dias do mês de maio de 2021

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretário Municipal de Administração

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL Nº076/2021

IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por prazo determinado através de Contrato Administrativo, observando a ordem de classificação do Edital nº 024/2021 que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para os cargos de Professor Educação Especial, Educação Infantil.

Professor Educação Especial

NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Niversi Granvili de Bastos	4º

Professor Educação Infantil

NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Catiane Teresinha da Silva	11º
Tania Maria Silveira	12º

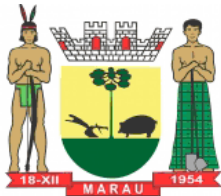
2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03(três) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,  
Aos 10 dias do mês de maio de 2021.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 10 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 858

Página 9 de 10

### Licitações e Contratos

### Contratos

Aditivo:

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau/87599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Associação Hospitalar Beneficente de Marau/88.417.787/0001-32 / Concorrência Pública nº 01/2019 / Terceiro Termo Aditivo / Ficha: 271

OBJETO: Prorroga prazo e concede reajuste.

PREÇO: Concedido reajuste, no percentual de 6,10 %.

PRAZO: 30.04.22

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau/87599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Associação Hospitalar Beneficente de Marau / 88.417.787/0001-32 / Pregão Presencial nº 27/2018 / Terceiro Termo Aditivo / Ficha: 272, 273

OBJETO: Prorroga o prazo e concede reajuste da Contratação de empresa especializada para atendimento do Programa SALVAR/SAMU.

PREÇO: R\$ 44.974,46 mensal

PRAZO: 30.04.22

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau/87599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / .00.472.805/0001-38 / Concorrência Pública nº 07/2020 / Quinto Termo Aditivo

OBJETO: Prorroga prazos de execução de obra e de vigência do contrato.

PRAZO: 30.06.21

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau /

87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Construtora Centro Norte Ltda / 00.850.419/0001-32/ Concorrência Pública nº 06/2020 / Quinto Termo Aditivo.

OBJETO: Prorroga prazo do Contrato.

PRAZO: 30.06.21

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau/87599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA / 00.850.419/0001-32 / Concorrência Pública nº 08/2020 / Quarto Termo Aditivo

OBJETO: Prorroga os prazos de execução da obra e de vigência do contrato.

PRAZO: 30.06.21

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA / 00.850.419/0001-32 / Concorrência Pública nº 09/2020 / Terceiro Termo Aditivo.

OBJETO: Prorroga os prazos de execução da obra e de vigência do contrato.

PRAZO: 30.06.21

### Outros atos

#### Extrato de Adesão

#### À Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 007/2020

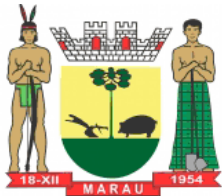
Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste CIRENOR/RS

CNPJ 15.344.304/0001-43

Vigência da Ata: 22/12/2020 a 22/12/2021.

Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Marau RS.

Objeto: Aquisição de testes imunocromatograficos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Segunda-feira, 10 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 858

Página 10 de 10

para detecção rápida e qualitativa de anticorpos IgG e IgM Anti-Covid-19.

Recurso: 1053/Manutenção das ações de combate ao COVID19.

Quantidade: 800 testes

Valor Total: R\$ 5.384,00 (Cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

Fornecedor: Wama Produtos para Laboratório LTDA

CNPJ: 66.000.787/0001-08

Data: 05/05/2021.

Iura Kurtz

Prefeito Municipal de Marau